SENTENÇA

Processo n°: **0005858-12.2013.8.26.0566**Classe – Assunto: **Alvará Judicial - Lei 6858/80**

Requerente: Erick Henrique Guedes da Silva e outro

Requerido: Everton Pedro da Silva

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. n.º 603/13

Vistos etc.

Trata-se de pedido de alvará requerido por *Erick Henrique Guedes da Silva* e *Nataly Cristina Guedes da Silva*, neste ato representados por sua genitora, *Natália Cristina Guedes*, pelo qual pretendem o levantamento de resíduos depositados em conta FGTS, junto à CEF, na qualidade de únicos herdeiros de *Everton Pedro da Silva*.

A relação de parentesco está devidamente provada nos autos. Há nos autos prova da condição de dependentes (*cf. fls. 09*).

Diante do exposto e do parecer favorável do ilustre representante do Ministério Públco, que adoto, DEFIRO a expedição do alvará, com o prazo de cento e vinte dias, autorizando, *Natália Cristina Guedes*, a o valor referente aos resíduos existentes na conta FGTS, junto a CEF, em nome do *de cujus Everton Pedro da Silva*.

Após, nada mais sendo requerido, feitas as devidas anotações arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 11 de novembro de 2013.